



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 165/08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007

Protocolo n.º 07/10/55640

Termo de Aditamento n.º 22/08

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, o (a) **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 02.243.432/0001-59, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 149, com sede na Rua Ubirama, 372 - JD BARONESA na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o (a) **ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**, portador do R.G. n.º 12.554.637-3, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 054.858.658-60, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal n.º 16.058 de 07/11/2007, bem certo e ajustado como da Resolução 47/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2008, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 165**, nos termos abaixo descritos:

1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 6.057,70 (Seis mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** a ser pago em conjunto com a parcela do mês de outubro, sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas, para aplicação na qualificação dos serviços sócio-educativos, nos moldes do Plano de Trabalho complementar acostado aos autos.

2 – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

3 - DO FORO

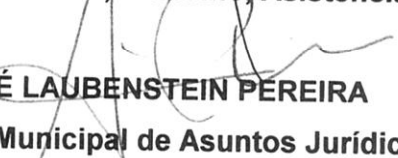
3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 30 de setembro de 2008.


DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social


ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Presidente